



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.321/2009

“Altera dispositivo sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, em especial com relação à Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de sua modernização administrativa e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado na atual estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, com nível DAS-03, sendo atualizada a redação do artigo 43 da Lei Municipal n.º 1.602/95, que passa a ser:

“Artigo 43 - A Secretaria Municipal de Fazenda é composta:

1.0 - Gabinete do Secretário

1.1 - ...

1.2 - SUPERINTENDENTE de ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA....”

Art. 2.º - Altera a redação do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.558/2003, que passa a ser:

“Artigo 4.º - Fica criado o cargo de Contador Geral, nível DAS-04, de provimento em comissão, na estrutura da Secretaria de Fazenda do Município.”

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder nas dotações da atual estrutura orçamentária, as devidas modificações, podendo tanto suplementá-las total ou parcialmente, através de Decreto.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as atribuições e competências administrativas da estrutura implantada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande,
30 de junho de 2009.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal